



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo: Concorrência nº 005/2015.

Objeto: concessão de prestação do serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, mediante frota de ônibus, no âmbito do Município de Rosana - SP, em caráter de exclusividade, conforme Anexos I e II e demais que forem criadas na vigência do respectivo contrato de concessão, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Impugnante: **NILSON DOMINGOS DA SILVA.**

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 41, § 1º dispõe que: “qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis...”

A impugnação ao Edital foi apresentada em 20/01/2016, portanto, **intempestiva.**

Contudo, com a finalidade de esclarecer os questionamentos apresentados, recebo o presente, na forma de esclarecimento nos termos do item 2.6 e 2.6.1 do Edital.

DOS FATOS

Insurge-se o requerente, em face da exigência constante do item 4.2.4 do Edital que diz respeito a Documentação relativa à qualificação econômica financeira, a qual exige a **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Alega o requerente que conforme o Comunicado SPI nº 53/2015, disponibilizado no DJE de 17 de dezembro de 2015 o qual disciplina a unificação dos sistemas de análise e expedição de certidões solicitadas pela internet é a SPI 3.21 – unidade responsável pela análise e expedição das certidões cíveis na modalidade 58 de Falência, Concordatas e Recuperações – Online, onde as certidões apontarão todos os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do comunicado supra.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Sendo assim informa que a exigência constante do item 4.2.4 afronta o comunicado do Superior Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos supra.

Em análise aos fatos e fundamentos apresentados, esclarecemos que com o advento do comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça de São Paulo a certidão emitida eletronicamente nos termos do Comunicado em referência atende a exigência constante do item 4.2.4 do Edital.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 20 de janeiro de 2016.

FERNANDO S. MENDES RAMALHO

Diretor da Divisão Municipal de Compras e Licitações